



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral

Provimento n. 2/2014

ANEXO VI
TERMO DE REGULARIZAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e catorze, às _____, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento CRESC n. 2/2014, na Notícia de Propaganda Eleitoral Irregular n. _____ dirigi-me ao/neste município de _____, pelo que foi adotada/constatada a seguinte providência:

- Houve remoção da propaganda irregular pelo responsável/beneficiário.
- Não houve remoção da propaganda irregular pelo responsável/beneficiário.
- Houve remoção da propaganda irregular pela Justiça Eleitoral.
- Houve remoção da propaganda irregular pela Justiça Eleitoral com auxílio de órgão público local.
- Outras providências adotadas:

Do que para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. _____(SC), em _____ de _____ de 2014.

Fiscal de Propaganda